RESOLUÇÃO CONSUNI/UFFS/XX/2012

Autoriza cursos de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul, nos campi de Chapecó (sede), Cerro Largo, Erechim, Laranjeiras do Sul e Realeza.

O Conselho Universitário (Consuni) da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições e considerando que

- (a) A Universidade Federal da Fronteira Sul foi desenhada, em suas linhas gerais, a partir de janeiro de 2009, no âmbito da Comissão de Implantação da UFFS, integrada por representantes dos segmentos sociais e políticos da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul, representantes do Ministério da Educação e da instituição tutora (UFSC), processo que definiu os cursos que seriam ofertados no período de implantação;
- (b) A Lei de criação da UFFS (Lei nº 12.029, de 15 de setembro de 2009), no Art. 2º, instituiu-a como uma Universidade Multicampi, estabelecendo, inclusive, os municípios nos quais os *campi* seriam instalados (Chapecó, SC; Cerro Largo e Erechim, RS; e Laranjeiras do Sul e Realeza, PR);
- (c) A mesma Lei de criação dotou a nova instituição de 500 (quinhentos) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior; 340 (trezentos e quarenta) cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos; e os cargos de Reitor e Vice-Reitor, providos *pro tempore*, para que a UFFS, com o Conselho Universitário, fosse implantada (Art. 8° a 11);
- (d) O disposto na Lei de criação da UFFS é inquestionavelmente seu ato de CREDENCIAMENTO (Art. 1°), como Instituição Federal de Educação Superior, de natureza jurídica autárquica, com AUTONOMIA em toda a estrutura multicampi (Art. 2° e 3°);
- (e) Em 15 de outubro de 2009, foi empossado o Reitor *Pro Tempore*, que coordenou a conclusão dos trabalhos da Comissão de Implantação, dotando a instituição dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação a serem oferecidos, realizando o concurso dos primeiros docentes e técnico-administrativos, distribuindo-os segundo as

necessidades de cada campus e de cada curso, e provendo as condições materiais para o início das atividades acadêmicas;

- (f) Entre janeiro e março de 2010, foram empossados mais de 150 professores e 200 técnico-administrativos, possibilitando, dessa forma, o início do primeiro ano letivo, em 29 de março de 2010;
- (g) Todos esses procedimentos foram realizados com pleno conhecimento, concordância e envolvimento do Ministério da Educação, conferindo-lhes perfeita legitimidade e legalidade, e produzindo, os efeitos de CREDENCIAMENTO INSTITUCIONAL e de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO para todos os cursos ofertados nos cinco campi nesse processo de implantação,

RESOLVE:

Art. 1° - **Reconhecer** a Portaria n°. 44/UFFS/2009 que aprova a criação dos cursos de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, bem como **reconhecer** todos os atos acadêmicos e jurídicos dela decorrentes.

Parágrafo único. O ato de criação dos cursos de que trata o *caput* desse artigo integra também a autorização de funcionamento dos mesmos.

Art. 2° - O Art. 1° da Portaria n°. 44/UFFS/2009 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1° - Criar e autorizar o funcionamento dos Cursos de Graduação constantes da tabela abaixo, nos 5 *Campi* da instituição.

Campus Cerro Largo - RS					
Nome do Curso	Turno	Número de Vagas			
		1°. Sem.	2°. Sem.	Total	
Agronomia – Bacharelado – Linha de formação: agroecologia	Integral	50	-	50	
Administração – Bacharelado – Linha de formação: desenvolvimento rural e gestão agroindustrial	Integral	50	-	50	
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis – Bacharelado	Integral	50	-	50	
Ciências - Biologia, Física e Química – Licenciatura	Noturno	150	-	150	

Letras - Português e Espanhol - Licenciatura	Noturno	30	-	30	
--	---------	----	---	----	--

Campus Chapecó - SC				
Nome do Curso	Turno	Número de Vagas		
		1°. Sem.	2°. Sem.	Total
Administração – Bacharelado – Linha de formação:	Matutino	50	-	50
pequenos empreendimentos e cooperativismo	Noturno	-	50	50
Agronomia – Bacharelado – Linha de formação:	Integral		50	50
agroecologia		-	30	30
Ciência da Computação - Bacharelado	Matutino	50	-	50
	Noturno	-	50	50
Enfermagem - Bacharelado	Integral	40	-	40
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis - Bacharelado	Integral	50	-	50
	Matutino	50	-	50
Filosofia - Licenciatura	Noturno	-	50	50
Geografia - Licenciatura	Matutino	50	-	50
Ocografia - Electiciatura	Noturno	-	50	50
História - Licenciatura	Matutino	50	-	50
Tilstoria - Electiciatura	Noturno	-	50	50
Pedagogia - Licenciatura	Matutino	50	-	50
r cdagogia - Licenciatura	Noturno	-	50	50
Letras, Português e Espanhol - Licenciatura	Matutino	30	-	30
Letras, Portugues e Espannoi - Licenciatura	Noturno	-	30	30
Ciências Sociais - Licenciatura	Matutino	50	-	50
Ciencias Sociais - Licenciatura	Noturno	1	50	50

Campus Erechim - RS					
Nome do Curso	Turno	Número de Vagas			
		1°. Sem.	2°. Sem.	Total	
Agronomia – Bacharelado – Linha de formação: agroecologia	Integral	50	-	50	
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado	Integral	50	-	50	
Engenharia Ambiental e Energias Renováveis - Bacharelado	Integral	-	50	50	

Filosofia - Licenciatura	Noturno	50	-	50
Geografia - Licenciatura	Noturno	50	-	50
História - Licenciatura	Noturno	50	-	50
Pedagogia - Licenciatura	Noturno	50	-	50
Ciências Sociais - Licenciatura	Noturno	50	-	50

Campus Laranjeiras do Sul - PR					
Nome do Curso	Turno	Número de Vagas			
		1°. Sem.	2°. Sem.	Total	
Agronomia – Bacharelado – Linha de formação: agroecologia	Integral	50	-	50	
Ciências Econômicas – Bacharelado – Linha de formação: desenvolvimento e cooperativismo	Integral	50	-	50	
Engenharia de Alimentos - Bacharelado	Integral	50	-	50	
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	Integral	50	-	50	
Interdisciplinar em Educação no Campo -	Integral	30	-	30	
Licenciatura	Integral	-	30	30	

Campus Realeza – PR					
Nome do Curso	Turno	Número de Vagas			
		1°. Sem.	2°. Sem.	Total	
Ciências - Biologia, Física e Química - Licenciatura	Noturno	150	-	150	
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura	Noturno	30	-	30	
Medicina Veterinária - Bacharelado	Integral	50	-	50	
Nutrição – Bacharelado	Integral	40	-	40	

Parágrafo único. As alterações feitas nas nomenclaturas dos cursos obedecem as orientações oficiais do Ministério da Educação.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, ____ de _____ de 2012.

Jaime Giolo

Presidente do Consuni